



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a RITA GABRIELA CARVALHO RODRIGUES, CPF sob N°822 638 331-53,), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº3723, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situado na Rua Afonso Rodrigues de Santana - Quadra 21 - Lote 29 - Setor Centro, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundo, totalizando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na frente, com a Rua Afonso Rodrigues de Santana, medindo 10 metros; no fundo, com parte do lote 25 da mesma quadra, também medindo 10 metros; pelo lado direito, com o lote 30 da mesma quadra, medindo 30 metros; e pelo lado esquerdo, com o lote 28 da mesma quadra, medindo 30 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 29 da Quadra 21A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 317,00 m² (trezentos e dezessete metros quadrados) e um perímetro de 83,40 m. Para quem de dentro do lote 29 olha para a RUA AFONSO R. SANTANA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.304,5198 NY: 8.713.518,7880), no rumo de 60°26'49" NW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.295,8208 NY: 8.713.523,7203), confrontando com RUA AFONSO R. SANTANA, daí deflete à direita no rumo de 29°33'12" NE com uma distância de 31,70 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.311,4563 NY: 8.713.551,2961), confrontando com Lote 30, daí deflete à direita no rumo de 60°26'47" SE com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.320,1553 NY: 8.713.546,3637), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no rumo de 29°33'12" SW com uma distância de 31,70 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.304,5198 NY: 8.713.518,7880), confrontando com Lote 28.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b06faf-20102025111426**